

GOVERNADOR GERALDO
ALCKMIN Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344
Volume 112 - Número 43 - São Paulo, quinta-Feira, 7 de março de 2002

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 29, de 6-3-2002

Constitui o Comitê Estadual de Vigilância à Morte Materna

O Secretário da Saúde, considerando as disposições do Decreto 40.112, de 29/05/95, que institui o Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno, considerando as disposições da Resolução SS-109, de 07/08/97, que dispõe sobre a estruturação do Comitê Estadual de Vigilância à Morte Materna e dá providencias correlatas, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados para constituir o Comitê Estadual de Vigilância à Morte Materna, os seguintes representantes, para um mandato de 02 anos.

- I - Albertina Duarte Takiuti, Coordenadora Estadual da Saúde da Mulher e do Adolescente da Secretaria Estadual da Saúde, que exercerá a Coordenação dos trabalhos do Comitê.
- II - Maria da Trindade Mamprim, do Conselho Estadual de Saúde.
- III - Cristiano F. Rosas, do Conselho Regional de Medicina CRM .
- IV - Tânia de Oliveira Lima Soares e Rosely Gazi Oliveira, do Conselho Regional de Enfermagem - COREN/SP.
- V - Antonio Rubino de Azevedo, da FEBRASGO - Federação das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia.
- VI - Maria Liége Rocha e Muna Zeyn, do Conselho Estadual da Condição Feminina.
- VII - Adriano da Silva Goulart e Maria Inês Roselli Puccia, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/SP.
- VIII - Jael Barbosa de Albuquerque, da Secretaria de Saúde do Município de São Paulo.
- IX - João Antonio Aidar Coelho, da Federação das Santas Casas de Misericórdia do Estado de São Paulo.
- X - Mário Rocha Filho, do Sindicato dos Hospitais do Estado de São Paulo.
- XI - Rui Laurenti, Ana Cristina D. Tanaka, Clarice Dulce G. Cavalheiros, Carlos Eduardo Pereira Vega, Paulo Afonso Ferrigno Marcus, como técnicos de reconhecido saber e atuação no campo e estudo.

Artigo 2º - Ficam designados, para assessorar o Comitê constituído pelo artigo anterior, os seguintes representantes:

- I - Maria Elizabete Poli de Campos Leme, da Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo.
- II - Clélia Corrêa e Silva Pedrosa, da Coordenadoria de Saúde do Interior.
- III - Elisa M. N. C. P. Azevedo e Marina de Freitas, do Grupo Técnico de Informações de Saúde-CSI, Coordenadoria de Planejamento de Saúde-CPS.
- IV - Abílio Rodrigues Lopes, do Centro de Vigilância Epidemiológica - CVE, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa.
- V - Mariangela de Souza Ferreira, do Hospital e Maternidade Interlagos.
- VI - Temistocles Pie de Lima, do Hospital Leonor Mendes de Barros.
- VII - Antônio Benedito M. Camargo, da Fundação SEADE - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados.
- VIII - Soubhi Kahhale, do Complexo Hospitalar do Hospital da Clínicas da Universidade de São Paulo.

IX - Maria Lúcia Araújo Monteleone, Lélia de Souza Fernandes e José Roberto Prebill, da Assessoria da Coordenação Estadual do Programa da Saúde da Mulher e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação